



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

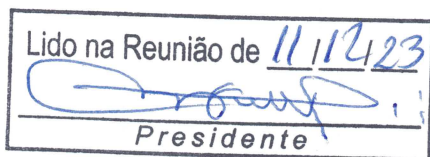
CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROCESSO Nº 292 / 208



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
FUNÇÃO DE MÉDICO RESIDENTE
NO MUNICÍPIO DE
RESPLENDOR/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Resplendor, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a função de médico residente no Município de Resplendor/MG.

Art. 2º O médico residente será escolhido mediante processo seletivo realizado por intermédio de processo seletivo específico elaborado pelo Executivo Municipal sob supervisão e homologação da COREME (Comissão de Residência Médica) de Resplendor.

Art. 3º A carga horária do médico residente será determinada pelo Programa específico de cada especialidade seguindo as determinações da Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 4º O médico residente não terá vínculo trabalhista, celetista, ou de função pública no município de Resplendor para atividades de residência médica.

Art. 5º O médico residente faz jus ao recebimento de bolsa complementar do programa Pró-Residência do Ministério da Saúde, devendo ser cadastrado após homologação de matrícula, ficando a cargo da Comissão de Residência Médica do Município de Resplendor (COREME-Resplendor) o cadastramento, acompanhamento, transferências, notificação de faltas, comunicação de férias e informação de término da bolsa.

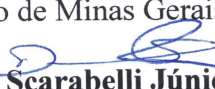
Art. 6º O médico residente fará jus de bolsa complementar estabelecida em lei ordinária específica para este fim.

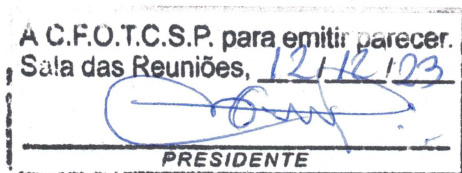
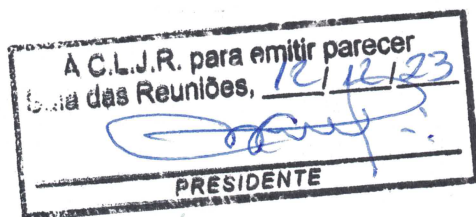
Art. 7º Os médicos residentes deverão seguir todas as normas estabelecidas pelo COREME de Resplendor.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a criar normas regulamentares a esta Lei, via Decreto, caso necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 4 de dezembro de 2023.


Diogo Scarabelli Júnior
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores e
Exmas. Sras. Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei Municipal para criação da função de médico residente.

O objetivo deste Projeto é permitir que os cidadãos resplendorenses sejam contemplado com a vinda de profissionais médicos para prestar serviço em nossa cidade. Permitindo assim a ampliação da oferta de serviços médicos nas consultas, tratamentos e procedimentos em favor da população.

Além disto, o médico residente estará apto a exercer suas atividades de forma cada vez mais eficaz e efetiva com o passar do tempo, pois o objetivo é seu aperfeiçoamento profissional até alcançar sua aprovação na residência em medicina da família, oferecendo aos pacientes tratamentos cada vez mais modernos e resolutivos, melhorando sobremaneira a qualidade de vida e saúde da população em geral.

Por todo o exposto, submetemos a apreciação o presente projeto de lei na expectativa do apoio e aprovação na íntegra em plenário por Vossas Excelências.

Prefeitura Municipal de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 4 de dezembro de 2023.


Diogo Scarabelli Júnior
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

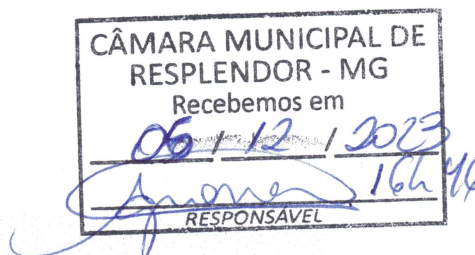
PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

OFÍCIO N.º 372/2023/GAB/PREF

Resplendor, 4 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Dimas de Assis
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Avenida Olegário Maciel, n.º 378, Centro
35230-000 Resplendor/MG

Assunto: Envia Projetos de Leis.



Senhor Presidente,

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica de Resplendor, dirijo-me a Vossa Excelência e aos eminentes Vereadores dessa egrégia Casa Legislativa para remeter-lhe os seguintes Projetos de Leis:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BOLSAS DE SUPERVISÃO E TUTORIA/PRECEPTORIA, PARA ESTUDO E PESQUISA DA ESPECIALIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESPLENDOR/MG.

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BOLSA COMPLEMENTAR DE ESTUDO E PESQUISA PARA RESIDENTE DA ESPECIALIDADE EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE RESPLENDOR.

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE MÉDICO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE RESPLENDOR/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Enfatiza-se que às demais explicações pertinentes e pontuais em relação a presente proposição está detalhada na justificativa.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de Vereadores e demais distintos Edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

Atenciosamente,


DIOGO SCARABELLI JÚNIOR
Prefeito

